



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3655-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000001  
mao

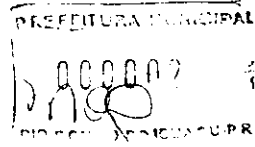
<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>		<b>xx/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>17/2026</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	ÚNICA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	NÃO	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/edital">https://pncp.gov.br/app/edital</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;g=1">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;g=1</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Arquivo/Pagina/CadastrarLicitacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Arquivo/Pagina/CadastrarLicitacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br/">https://jornalxagu.com.br/</a>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

**MEMORANDO INTERNO 011/2025**




**De:** Departamento de Engenharia  
**Para:** Departamento de compras  
**A/C:** Kariane  
**Assunto:** Contratação de Empresa de Engenharia através de Dispensa de Licitação

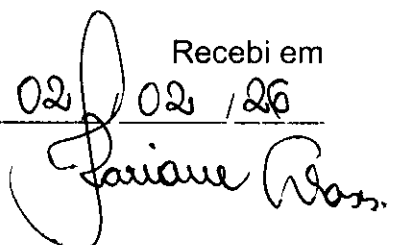
Pelo presente, solicitamos a este departamento providencias legais para contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia, conforme documentos anexos.

Anexos:

- 1 – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 2 – Termo de Referencia
- 3 – Mapa de Preços
- 4 – Matriz de Riscos
- 6 - Propostas

Rio Bonito do Iguaçu, 02/02/2026.

  
Amarildo Gomes de Almeida  
Dpto. de Engenharia

Recebi em  
02/02/26  
  
Kariane Ros.



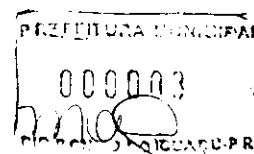
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – 008/2026

## 1. Identificação da Demanda

**Órgão Demandante:** Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR  
**Objeto Pretendido:** Contratação emergencial através de Dispensa de Licitação nos termos da lei 14.133, de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos executivos completos, destinados à instrução de processos licitatórios e à execução de obras públicas.  
**Valor Estimado para a Contratação:** R\$ 275.000,00

A demanda decorre da situação de calamidade pública decretada no Município, que exige a rápida recomposição, adequação e planejamento técnico de equipamentos públicos essenciais.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. Descrição da Necessidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu necessita elaborar, em caráter de urgência, projetos executivos completos de engenharia e arquitetura para os seguintes equipamentos públicos:

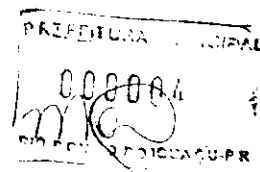


RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Centro Cultural;
- Rodoviária Municipal;
- Parque de Maquinas Rodoviárias.

A inexistência dos projetos técnicos inviabiliza:

- a abertura de processos licitatórios de obras;
- a captação de recursos junto a outros entes federativos;
- a regular aprovação legal dos empreendimentos;
- a retomada ou melhoria da prestação de serviços públicos à população.

A situação de calamidade pública agravou a urgência da contratação, não sendo possível aguardar o tempo necessário para a realização de procedimento licitatório ordinário.

### 3. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 18, 72 e 75, inciso VIII;
- Princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de resposta imediata a evento superveniente, imprevisível e de impacto relevante, caracterizador de calamidade pública.

### 4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Elaboração de projetos técnicos executivos completos;
- Compatibilização entre todos os projetos;
- Atendimento integral às normas técnicas da ABNT;
- Atendimento à legislação urbanística, ambiental, sanitária e de acessibilidade;
- Responsabilidade técnica por profissionais legalmente habilitados;
- Entrega de documentação apta à aprovação legal, licitação e execução das obras.

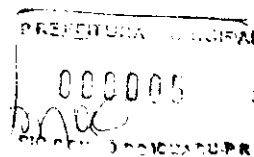


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### 5. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração integrada dos seguintes projetos:

- Laudos de Sondagem do Solo (SPT)
- Laudos de Percolação do Solo
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto de SPDA;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Planilhas orçamentárias; BDI; Cronogramas
- Peças gráficas em formato PDF e DWG.

Os projetos deverão ser entregues de forma coordenada, compatibilizada e tecnicamente consistente.

### 6. Estimativa das Quantidades e Escopo

Os serviços abrangerão, de forma estimada:

- **Centro Cultural:** área construída aproximada de 1.693,00 m<sup>2</sup> e área impermeável de 1.860,00 m<sup>2</sup>;
- **Parque de máquinas rodoviárias:** área construída aproximada de 3.000,00 m<sup>2</sup>;
- **Rodoviária Municipal:** área construída aproximada de 500,00 m<sup>2</sup>.

### 7. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de solução disponível no mercado local e regional, constatando-se a existência de empresas capacitadas para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura.

A proposta apresentada contempla escopo completo, compatível com a necessidade do município e com valores compatíveis aos praticados no mercado para serviços de similar complexidade.

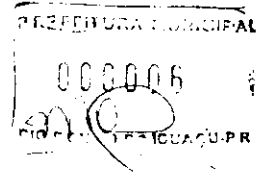


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## 8. Requisitos Técnicos para a Contratação

### 1. Requisitos Gerais

1.1. A empresa contratada deverá ser **especializada na elaboração de projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura**, compatíveis com obras públicas de médio e grande porte.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- normas técnicas da **ABNT** vigentes;
- legislação urbanística, ambiental, sanitária e de acessibilidade;
- normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
- legislação profissional aplicável (CONFEA/CREA e CAU).

1.3. Todos os projetos deverão ser elaborados por **profissionais legalmente habilitados**, com emissão das respectivas **ARTs/RRTs**.

### 2. Requisitos de Escopo Técnico Mínimo

A contratação deverá contemplar, no mínimo, a elaboração integrada e compatibilizada dos seguintes projetos:

#### 2.1. Projeto Arquitetônico

- Implantação, plantas baixas, cortes e fachadas;
- Layout funcional;
- Atendimento integral às normas de acessibilidade (NBR 9050);
- Compatibilização com os demais projetos;
- Especificações técnicas básicas.

#### 2.2. Projeto Estrutural

- Dimensionamento e detalhamento das estruturas;
- Projetos de fundações;
- Memórias de cálculo;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

#### 2.3. Projeto Elétrico

- Distribuição de pontos de energia e iluminação;
- Quadros elétricos e diagramas unifilares;
- Iluminação funcional e de emergência;

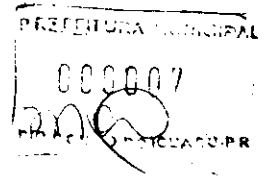


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Atendimento à NBR 5410 e normas correlatas.

#### 2.4. Projeto Hidrossanitário

- Sistemas de água fria;
- Esgotamento sanitário;
- Drenagem pluvial;
- Reservatórios e dispositivos complementares;
- Conformidade com normas técnicas e legislação sanitária.

#### 2.5. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

- Rotas de fuga e saídas de emergência;
- Sinalização e iluminação de emergência;
- Sistemas preventivos exigidos;
- Atendimento às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

#### 2.6. Projeto de SPDA

- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Dimensionamento e detalhamento;
- Atendimento à NBR 5419.

#### 2.7. Sondagem de SPT

- \* Deverão atender a ABNT 6484

#### 2.8. Percolação

- \* Deverão atender a ABNT 13969

### 3. Requisitos de Compatibilização

3.1. Todos os projetos deverão ser **compatibilizados entre si**, de modo a evitar interferências físicas, funcionais ou normativas.

3.2. A contratada deverá promover revisões técnicas sempre que identificadas inconsistências.

#### 4. Requisitos de Entregáveis

4.1. Os produtos mínimos a serem entregues são:

- Plantas técnicas em formato **PDF** e **DWG**;
- Memoriais descritivos e de cálculo;

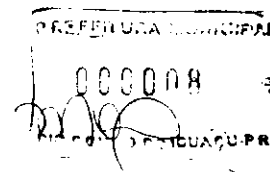


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Especificações técnicas;
- Documentação apta à aprovação legal, licitação e execução das obras.

4.2. Os arquivos digitais deverão ser entregues organizados, nomeados e padronizados conforme orientação da fiscalização.

### 5. Requisitos de Qualidade e Desempenho

5.1. Os projetos deverão:

- permitir orçamento preciso e execução segura;
- minimizar aditivos contratuais futuros;
- atender plenamente às exigências legais e normativas.

5.2. A contratada será responsável por eventuais correções técnicas sem ônus adicional.

### 6. Requisitos de Prazos

6.1. Os serviços deverão ser executados dentro do **prazo compatível com a situação emergencial**, a ser definido no Termo de Referência.

6.2. O cronograma físico de entrega deverá ser apresentado e aprovado pela fiscalização.

### 7. Requisitos de Fiscalização e Acompanhamento

7.1. A execução será acompanhada por servidor ou comissão técnica designada pelo Município.

7.2. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitada.

### 8. Requisitos de Responsabilidade Técnica

8.1. A contratada responderá integralmente:

- pela exatidão técnica dos projetos;
- pelo atendimento às normas;
- por eventuais falhas que causem prejuízos à Administração.



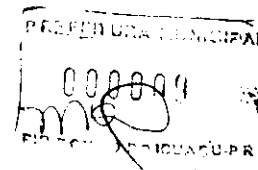
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



## 9. Qualificação Técnica

9.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021

9.2. Qualidade Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

9.4.2.1. Declaração Unificada.

9.4.2.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado da PROPONENTE, vigente.

9.4.2.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da proponente, vigente, que detenha competência para executar serviços topográficos, licenciamento ambiental e projeto de parcelamento de solo urbano, conforme os lotes.

9.4.2.3.1. O vínculo entre o responsável técnico e a proponente deverá ser comprovado através de:

- a. Registro em carteira de trabalho e Livro de registro de empregados, no sistema CLT;
- b. No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita
- c. através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- d. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

9.4.2.4. Declaração, indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

9.4.2.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do **RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, sem exigência de quantidades mínimas.

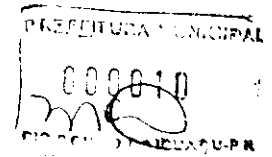


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O atestado e acervo solicitado é suficiente para que se faça possível contratar empresas idôneas e não restringir a participação dos licitantes. Outrossim, foi realizada análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra.

Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

## 10. Requisitos de Sustentabilidade e Acessibilidade

10.1. Os projetos deverão:

- prever soluções eficientes e sustentáveis, quando tecnicamente viáveis;
- assegurar acessibilidade universal conforme legislação vigente.

10. Requisitos de Conformidade Legal

10.1. Os projetos deverão estar aptos:

- à aprovação pelos órgãos competentes;
- à instrução de processos licitatórios;
- à execução das obras sem necessidade de complementações essenciais.

## 11. Estimativa de Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 275.000,00, assim distribuído:

- Centro Cultural: R\$ 104.000,00;
- Parque de Maquinas Rodoviárias: R\$ 140.000,00;
- Rodoviária Municipal: R\$ 31.000,00.

O valor mostra-se proporcional à complexidade técnica, às áreas envolvidas e ao escopo dos serviços.



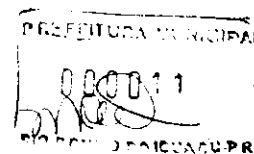
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### 12. Justificativa do Preço

Os valores mostram-se:

- compatíveis com a complexidade técnica dos projetos,
- proporcionais às áreas estimadas,
- alinhados com preços praticados no mercado para projetos executivos completos.

### 13. Justificativa da Escolha da Modalidade de Contratação

Considerando:

- a vigência de decreto de calamidade pública;
- a necessidade imediata da contratação;
- o risco de prejuízo à continuidade dos serviços públicos; fica caracterizada a hipótese de dispensa de licitação por emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

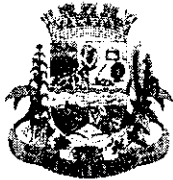
### 14. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A empresa **OBRA PRIMA COM. DE SERV. E DEC. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.846.055/0001-45, apresentou proposta compatível com a necessidade do Município, contemplando:

- Sondagem do Solo (SPT)
- Percolação do Solo
- Projetos arquitetônicos;
- Projetos estruturais;
- Projetos elétricos;
- Projetos hidrossanitários;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de SPDA;
- Entrega de peças gráficas (PDF e DWG), memoriais descritivos e de cálculo.

O escopo atende integralmente às exigências técnicas para aprovação legal, licitação e execução das obras de:

- Centro Cultural;
- Rodoviária;
- Parque de Maquinas Rodoviárias

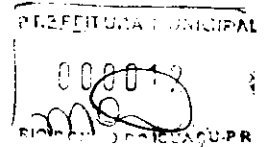


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## ORÇAMENTO OBRA PRIMA

Além disso:

- A empresa atua na área de engenharia e arquitetura;
- Compromete-se a executar os serviços por profissionais legalmente habilitados;
- O objeto é **compatível com sua capacidade técnica.**

## 15. Análise de Riscos

Riscos identificados:

- Atraso na elaboração dos projetos;
- Incompatibilidade entre projetos;
- Não atendimento às normas técnicas;
- Insuficiência de informações técnicas iniciais.

Medidas de mitigação:

- Definição clara do escopo no Termo de Referência;
- Exigência de profissionais habilitados e ART/RRT;
- Acompanhamento técnico pela fiscalização do Município;
- Revisões e validações técnicas durante a execução.

### 15.1. Matriz de Riscos

A matriz de riscos detalhada será anexada ao processo

## 16. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se:

- Disponibilizar projetos executivos completos e compatibilizados;
- Viabilizar licitações de obras públicas;
- Garantir segurança técnica e jurídica às futuras contratações;
- Acelerar a recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

## 17. Alinhamento com o Planejamento

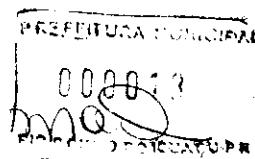
A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município, constando na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como no Plano



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Plurianual (PPA), atendendo ao interesse público e às políticas de infraestrutura municipal.

### 18. Declaração de Adequação Orçamentária

Declara-se que há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, respeitando os limites legais e fiscais aplicáveis sendo que a dotação orçamentária segue anexa ao processo

### 19. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução do objeto.

### 20. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se:

- Disponibilizar edificação adequada às necessidades do Município;
- Garantir segurança estrutural e funcional;
- Atender às normas técnicas, de acessibilidade e segurança;
- Melhorar a eficiência dos serviços públicos relacionados ao uso da edificação.

### 21. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais pontuais, como geração de resíduos e ruídos temporários. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Realizar destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- Utilizar EPIs e EPCs;
- Minimizar emissão de poeira e ruídos, conforme legislação ambiental.

### 22. Viabilidade da Contratação

A contratação é considerada **tecnicamente e economicamente viável**, estando devidamente justificada sob os aspectos legal, técnico e orçamentário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 23. Declaração de Viabilidade da Contratação

Diante da análise técnica, administrativa e legal realizada, conclui-se que a contratação emergencial é viável, necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

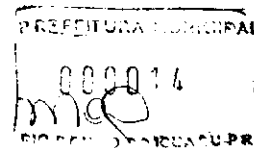


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU


Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

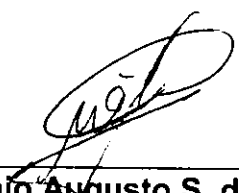


DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos administrativos pertinentes.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Américo Gomes de Almeida**  
Desenhista Projetista  
Resp. Depto. de Engenharia

  
\_\_\_\_\_  
**Enio Augusto S. da Luz**  
Eng. Civil – CREA = 219227/D

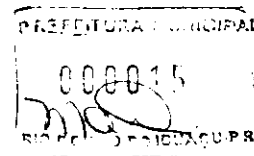


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## TERMO DE REFERÊNCIA – T.R. N.º 008/2026

### 1. Identificação da Demanda

**Órgão Demandante:** Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

**Secretaria Requisitante:** Secretaria de Obra e Urbanismo

**Objeto:** Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

**Valor Estimado:** R\$ 275.000,00

**Modalidade de Licitação:** Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, que trata da dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública;
- No Decreto Municipal que reconhece a situação emergencial no Município;
- Na necessidade de imediata recomposição da capacidade administrativa para planejamento, captação de recursos, regularização urbanística e atendimento ao interesse público;
- Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A contratação é fundamenta-se:

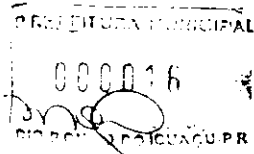
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- **Art. 74, inciso VII** – dispensa de licitação em razão de emergência ou calamidade pública;
- **Art. 75, caput** – hipóteses de contratação direta;
- **Art. 6º, inciso LIII** – definição de emergência;
- **Art. 8º** – competência da autoridade para conduzir o processo.
- **Decreto Municipal nº 305/2025** – que declara **estado de calamidade pública** no Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- **Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Portaria nº 11.838/2025**, que reconhecem situação de calamidade pública no Estado do Paraná.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu enfrenta situação emergencial que demanda a rápida elaboração de projetos técnicos completos, condição indispensável para:

- viabilizar licitações de obras;
- obter aprovações legais junto aos órgãos competentes;
- garantir segurança técnica, funcional e normativa das futuras edificações públicas. A ausência imediata desses projetos compromete a continuidade dos serviços públicos, o planejamento urbano e a adequada aplicação de recursos públicos, justificando a contratação emergencial.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

A contratada deverá elaborar, de forma integrada e compatibilizada, os seguintes projetos:

##### 4.1 Projeto Arquitetônico

- Implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes e fachadas;
- Layout funcional;
- Atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Compatibilização com os demais projetos.

##### 4.2 Projeto Estrutural

- Dimensionamento e detalhamento das estruturas;
- Projetos de fundações;
- Memórias de cálculo;
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis.

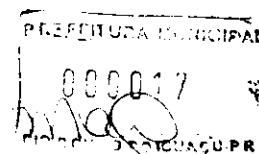


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



#### 4.3 Projeto Elétrico

- Distribuição de pontos e circuitos;
- Quadros elétricos e diagramas;
- Iluminação funcional e de emergência;
- Conformidade com a ABNT NBR 5410.

#### 4.4 Projeto Hidrossanitário

- Sistemas de água fria;
- Esgotamento sanitário;
- Drenagem pluvial;
- Reservatórios;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

#### 4.5 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

- Saídas de emergência;
- Iluminação e sinalização de emergência;
- Sistemas preventivos conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

#### 4.6 Projeto de SPDA

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- Atendimento integral à ABNT NBR 5419.

#### 4.7. Laudos de SPT

\* Deverão Atender a ABNT 6484

#### 4.8. Testes de Percolação

\* Deverão atender a ABNT 13969

#### 4.9 Documentos Complementares

- Memoriais descritivos;
- Planilhas orçamentárias;
- Documentação técnica necessária à licitação e execução das obras.

### 5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

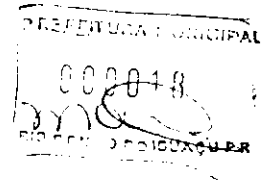
- Projetos técnicos em formato **PDF, DWG** ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- Memoriais descritivos;
- Orçamentos detalhados;
- Documentação para aprovação legal e execução das obras;
- ART/RRT dos profissionais responsáveis.
- Laudos
- Testes

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução completa dos serviços será de **30 (Dias) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, se devidamente justificado.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada, assim distribuído:

- Centro Cultural: R\$ 104.000,00;
- Casa de Máquinas/Garagem: R\$ 140.000,00;
- Rodoviária Municipal: R\$ 31.000,00.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após a entrega e aceite dos produtos pela fiscalização técnica do Município, mediante apresentação de nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;

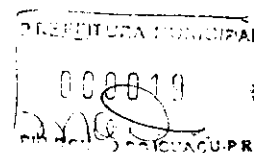


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



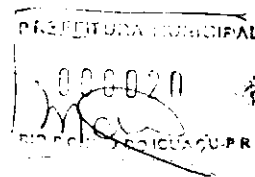
- 10.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 10.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 10.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.
- 10.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.
- 10.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 10.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 10.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;
- 10.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 10.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais quando solicitado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

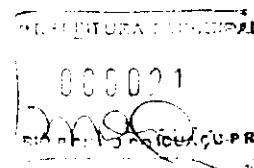
- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor designado formalmente, que acompanhará a execução, conferirá os produtos e atestará as medições.

### 12.1. Gestor do Contrato

O Gestor do contrato será o representante da secretaria municipal de Obras e Urbanismo.

### 12.2. Fiscal do contrato

O Fiscal do contrato será o Engenheiro civil Enio Augusto S. da Luz

## 13. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- **Risco:** atraso na entrega dos projetos. **Mitigação:** cronograma definido e acompanhamento periódico.
- **Risco:** incompatibilização entre projetos. **Mitigação:** exigência de compatibilização técnica integrada.

## 14. Matriz de Riscos

A matriz de riscos será anexada a este processo

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme dotação orçamentária constante do processo.

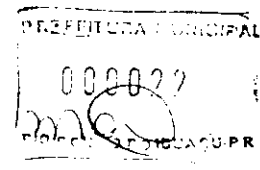


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir registro ativo no CREA/CAU;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Possuir uma equipe técnica formada pelos seguintes profissionais, no mínimo:
  - a) 01 Arquiteto (a)
  - b) 01 Engenheiro (a) Civil
  - c) 01 Engenheiro (a) eletricitista
- Atender às normas técnicas da ABNT;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho;
- Estar apto a elaborar os projetos de acordo com as normas aplicáveis para a disciplina

## 18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será **indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução da obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e cumprimento dos prazos.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar:

- Registro no CREA/CAU;
- Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, de execução de obra similar;
- Capacidade técnico-profissional, com indicação de responsável técnico detentor de **acervo de elaboração de projeto de sonorização com área de no mínimo 847,00 m<sup>2</sup> o que corresponde a 50% da área do projeto do Centro cultural.**
- Capacidade técnico-profissional, com indicação de responsável técnico detentor de **acervo de elaboração de projeto de iluminação com área de no mínimo 847,00 m<sup>2</sup> o que corresponde a 50% da área do projeto do Centro cultural.**
- Capacidade técnico profissional com indicação de técnico detentor de acervo ou ART / RRT de **elaboração e memorial descritivo de obra com qualquer área.**

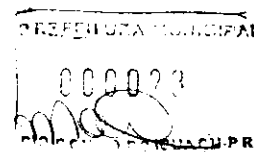


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



### 19.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será exigida comprovação de boa situação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- Índices mínimos de liquidez, quando aplicável;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

### 20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O contrato será gerido por servidor designado e fiscalizado por profissional técnico do Município.

O recebimento do objeto ocorrerá:

- **Provisoriamente**, após a conclusão da obra;
- **Definitivamente**, após vistoria técnica e verificação da conformidade com os projetos e especificações.

### 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO

- As medições serão realizadas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- O pagamento ocorrerá após aprovação da medição pela fiscalização;

### 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Critério de julgamento:** menor preço global;
- **Regime de execução:** empreitada por preço global;

### 23. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto.

### 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

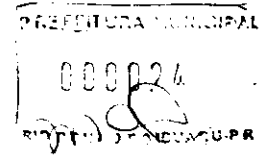


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## 25. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TR

- Mapa de Preços
- ETP
- Matriz de Riscos
- Memorial Descritivos
- Orçamentos

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

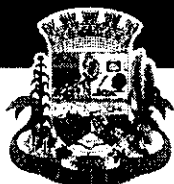
Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026

---

**Claudinei Xavier**

Representante da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

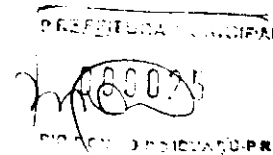


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## MATRIZ DE RISCOS

### 1. Identificação do Objeto

Objeto: Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial

Regime de Execução: Empreitada por preço global

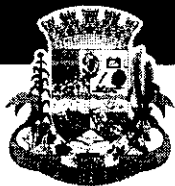
Valor Estimado: R\$ 275.000,00

### 2. Premissas Gerais

- Regime: empreitada por preço global
- Contratação direta por dispensa emergencial (art. 75, VIII – Lei 14.133/21)
- Objeto: elaboração de projetos técnicos completos (arquitetura, engenharia e laudos)
- Prazo de execução: 60 dias
- Vigência: 120 dias

### 2. Tabela da Matriz de Riscos (modelo padrão TCU)

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega dos projetos técnicos	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma físico detalhado; reuniões semanais; aplicação de sanções contratuais
2	Incompatibilização entre projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, incêndio e SPDA)	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de compatibilização integrada; revisão técnica interna antes da entrega
3	Projetos em desacordo com normas da ABNT ou legislação vigente	Execução	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Profissionais habilitados; conferência normativa; ART/RRT obrigatória
4	Indeferimento de projetos pelos órgãos licenciadores (ex.: Corpo de Bombeiros)	Pós-entrega	Média	Alto	Alto	Contratada	Elaboração conforme exigências legais; atendimento às instruções normativas locais
5	Erros de dimensionamento ou falhas técnicas nos projetos	Execução	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Revisão técnica criteriosa; responsabilidade técnica integral da contratada
6	Necessidade de retrabalho por falhas de levantamento de dados (topografia, sondagem, percolação)	Execução	Média	Médio	Médio	Contratada	Realização correta de SPT e testes de percolação conforme normas ABNT

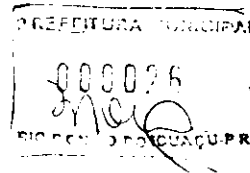


RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
7	Atraso na liberação de informações ou diretrizes pela Administração	Execução	Média	Médio	Médio	Contratante	Designação de fiscal e gestor; respostas formais em prazo razoável
8	Falta de disponibilidade de profissionais-chave da contratada	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Manutenção da equipe técnica mínima exigida durante toda a execução
9	Problemas na fiscalização e acompanhamento do contrato	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor; registros em relatórios técnicos
10	Questionamentos por órgãos de controle sobre a contratação emergencial	Planejamento	Média	Alto	Alto	Contratante	Justificativa robusta; ETP, TR, matriz de riscos e comprovação da emergência
11	Subestimação do esforço técnico necessário	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Responsabilidade pelo correto dimensionamento da proposta
12	Descumprimento do prazo máximo legal da contratação emergencial	Gestão	B				

## 5. Alocação dos Riscos

A alocação dos riscos foi definida considerando a capacidade de cada parte em gerenciá-los de forma mais eficiente, sendo atribuídos à Contratada os riscos inerentes à execução da obra e à Contratante aqueles relacionados a fatores externos à atuação direta da empresa executora.

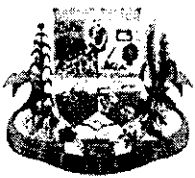
## 6. Conclusão

A presente Matriz de Riscos demonstra que os riscos associados à contratação são conhecidos, mensuráveis e passíveis de mitigação, não comprometendo a viabilidade da contratação, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão de riscos em contratações públicas.

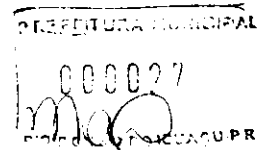
Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de fevereiro de 2026.

**Amarildo Gomes de Almeida**  
Desenhista Projetista  
Resp. Depto. de Engenharia

**Enio Augusto S. da Luz**  
Eng. Civil – CREA = 219227/D



### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



**OBJETO:** Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

**As empresas que forneceram orçamento foram:**

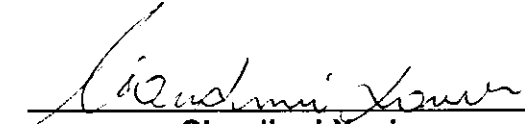
- LHP Construtora e Incorporadora Ltda
- Sollis Incorporado e Construtora Ltda
- Obra Prima Com. de Serviços e dec. Ltda

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada a solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes

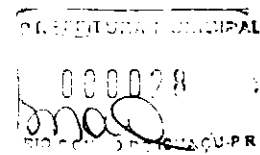
### PROPOSTAS

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
LHP Construtora e Incorporadora Ltda	332.275,00	275.000,00
Sollis Incorporado e Construtora Ltda	324.790,00	
Obra Prima Com. de Serviços e dec. Ltda	275.000,00	

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026

  
**Claudinei Xavier**

Res. Pela Secretaria de Obras e Urbanismo



OBRA PRIMA COM DE SERV. E DEC. LTDA /CNPJ 19.846055/000145 /RUA TENENTE CAMARGO 1055, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO PR

## **PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE PROJETO**

- A/ Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu Pr
- CNPJ: 95.587.770/0001-99

Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para o Centro Cultural , Rodoviária e Casa de Máquinas/garage , destinados à instrução de edital, abrangendo todos os projetos necessárias para aprovação legal, licitação e execução das obras.

Implantação, plantas, cortes, fachadas, layout funcional, acessibilidade, compatibilização com demais projetos e especificações básicas.

Dimensionamento e detalhamento estrutural, fundações, estruturas, memória de cálculo e Anormas ABNT.

Distribuição de pontos, quadros, diagramas, iluminação funcional e de emergência conforme NBR 5410.

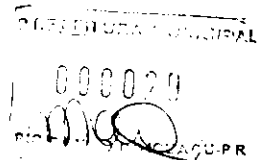
Instalações de água fria, esgoto, drenagem pluvial e reservatórios conforme normas vigentes.

Saídas de emergência, sinalização, iluminação e sistemas conforme Corpo de Bombeiros.

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme NBR 5419.

Memorial descritivos

Orçamento



OP  
OBRA PRIMA  
ARQUITETURA

OBRA PRIMA COM DE SERV. E DEC. LTDA /CNPJ 19.846055/000145 /RUA TENENTE CAMARGO 1055, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO PR

- Plantas técnicas em PDF e DWG;
- Memoriais descritivos e orçamento;
- Documentação para aprovação e execução.

6.5. Valor estimado em reais:

- **Centro Cultural : R\$ 104.000,00**
- area estimada a construir 1693.00m2 area impermeável estimada 1860.00m2
- **Casa de Máquinas: R\$ 140.000,00**
- área estimada a construir 3000.00 m2
- **Rodoviária: R\$ 31.000,00**
- área estimada a construir 500 m2
- **Valor Total Estimado: R\$ 275.000,00**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos deverão atender às normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis, sendo executados por profissionais legalmente habilitados.

Francisco Beltrão Pr, Janeiro de 2026

ARQUITETA RESPONSÁVEL

FRANCIELI LEONARDO CAU A117489-4

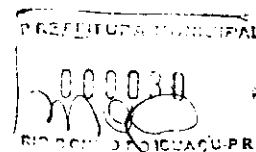


Documento assinado digitalmente

DEMARI FRANCIELI LEONARDO  
Data: 02/02/2026 09:02:11-0300

Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

Cnpj: 32.656.276/0001-19  
Endereço: Rua Euclides da Cunha,  
559 Centro, Caibi-Sc



## ORÇAMENTO DE PROJETOS PARA RIO BONITO DO IGUAÇU

Este documento apresenta os valores globais referentes à elaboração dos **projetos técnicos** necessários para o desenvolvimento das obras, conforme escopo previamente definido.

Estão contemplados neste orçamento os serviços de **projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, SPDA, prevenção e combate a incêndio**, bem como a elaboração dos **memoriais descritivos e orçamento da obra**, todos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas vigentes.

Os valores apresentados referem-se exclusivamente aos serviços de projeto, **não estando inclusas taxas, impostos, licenciamentos, emolumentos legais**, nem custos com **impressão, cópias e plotagens**, os quais, se necessários, serão tratados separadamente.

A seguir apresenta os **valores totais dos projetos organizados por obra**, considerando que o presente orçamento contempla **três obras distintas**.

**Projetos do Centro Cultural com Estimativa de 1.693,00m<sup>2</sup> area impermeavel  
1860m<sup>2</sup> - R\$120.300,00**

**Projetos da Casa de Máquinas (Garagem) com Estimativa de 3.000,00m<sup>2</sup> -  
R\$174.225,00**

**Projetos da Rodoviária com Estimativa de 500,00m<sup>2</sup> - R\$38.200,00 Valor**

**Total dos Projetos - R\$332.725,00**

Assinado de forma digital por LUCAS  
HENRIQUE PERIN.06822388990  
Dados: 2025.12.26 17:25:57 -03'00

---

Nome: LHP Construtora e Incorporadora LTDA  
Cnpj: 32.656.276/0001-19



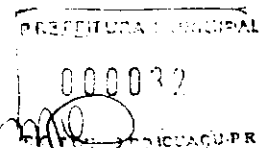
## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/02/2026

### Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

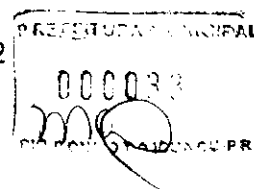
Departamento de Compras



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para** Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## EXECUTIVO MUNICIPAL

106-1616-02.001-06.182.0002-2100-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL

000034

IGUAÇU-PR

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>11</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	02/02/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	0/2026	
<b>Local</b>			
501	DPTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		60 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS COMPLETOS, DESTINADOS À INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

**Justificativa:**

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

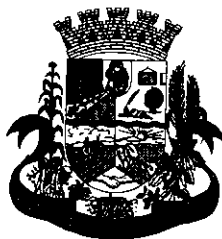
**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	275.000,00	275.000,00	
					TOTAL	275.000,00
					TOTAL GERAL	275.000,00

CLAUDINEI XAVIER DO REGO  
Solicitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3633-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL  
000037  
Rio Bonito do Iguaçu  
Paraná

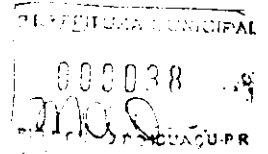
<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>		<b>xx/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>17/2026</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	ÚNICA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	NÃO	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br/">https://jornalxagu.com.br/</a>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

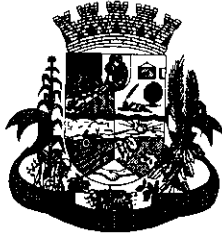
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....	4
3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	6
5 - FASE DE LANCES .....	8
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
7 - HABILITAÇÃO .....	10
8 - CONTRATAÇÃO .....	12
9 - SANÇÕES .....	13
10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	30
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	31
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	47
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	49
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO .....	50
ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS .....	51
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	52

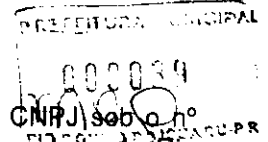


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026)



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2, Incisos I e II da Lei nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

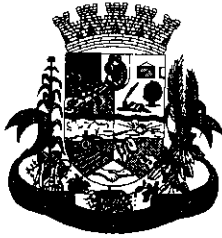
1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.	1,00	UN	275.000,00	27.000,00
TOTAL						275.000,00

Prazo de execução: **60 (sessenta) dias.**

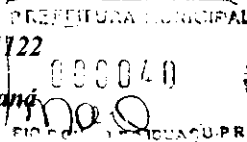
Preço máximo: **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 1.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem
- 1.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 - Este processo será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente, através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.
- 2.2 - No presente processo há indicação de fornecedor, conforme justificado no ANEXO I - Termo de Referência.
- 2.3 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 2.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do processo e no sítio oficial da Prefeitura [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.
- 2.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
  - 2.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.
- 2.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

### 3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
  - 3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1177  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná  
000041  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

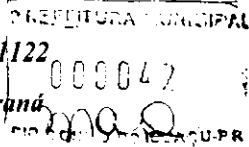
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 - sociedades cooperativas.

#### 4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

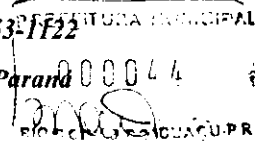




## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 5 - FASE DE LANCES

5.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.000,00 (mil reais).

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000045  
meo  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 - contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

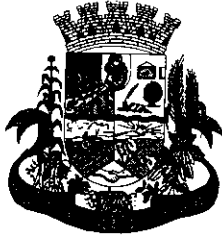
6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

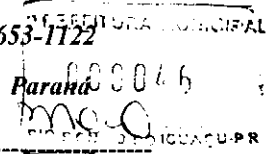
6.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

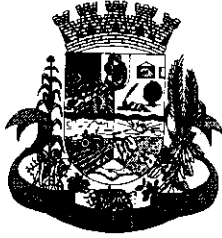
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- 6.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 7 - HABILITAÇÃO

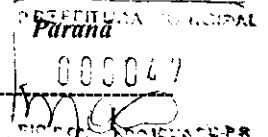
- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

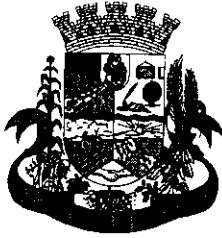
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1722  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000048

7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

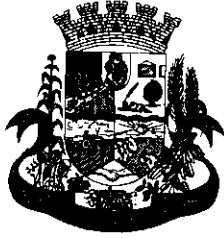
### 8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

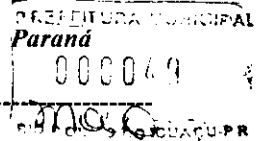
8.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



8.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9 - SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000050

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

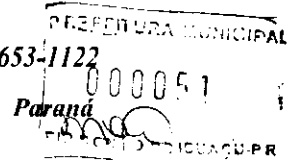
9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Portal da Transparência Municipal e outros.

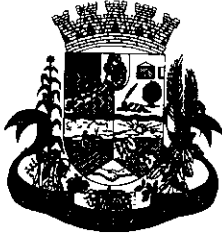
10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 81005-9

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

10.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;


10.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

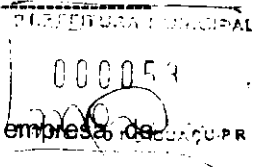
10.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

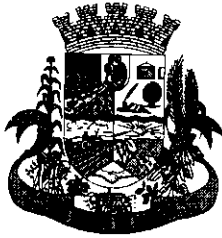
10.13.7 - ANEXO VII - Modelo de Demonstrativo de índices Contábeis;

10.13.8 - ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2026.

  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025



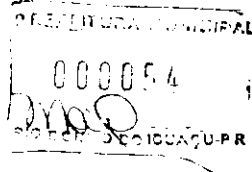


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

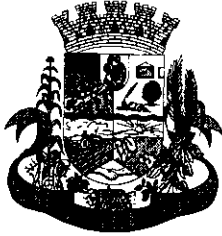


### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

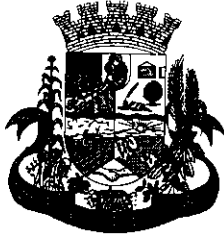
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000055  
ma  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
  - 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
  - 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
  - 2.9.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;
  - 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
  - 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122000056

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná, MG, IGUAÇU-PR

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada pelo fornecedor*

#### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

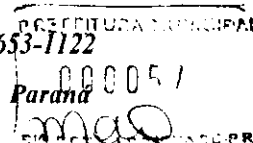
- 4.1 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional a seguir:
- 4.1.1 A elaboração de projeto de sonorização com área de no mínimo 847,00 m<sup>2</sup> o que corresponde a 50% da área do projeto do Centro Cultural, com indicação de responsável técnico detentor de acervo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



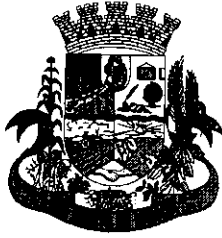
4.1.2 A elaboração de projeto de Iluminação com área de no mínimo 847,00 m<sup>2</sup> o que corresponde a 50% da área do projeto do Centro Cultural, com indicação de responsável técnico detentor de acervo ou ART / RRT de elaboração e memorial descritivo de obra com qualquer área.

- 4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- 4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Civil);
- 4.4 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Arquiteto);
- 4.5 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Eletricista);
- 4.6 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elencado(s) no(s) subitem(ns) "4.3, 4.4 e 4.5", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

### 5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06);
- 5.5 Modelo de Demonstrativo de índices Contábeis (Anexo 07);
- 5.6 Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 08).

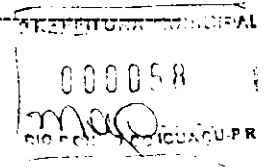
OBS: Os documentos acima exigidos deverão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obra e Urbanismo

Objeto: Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e parque de Máquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Valor Estimado: R\$ 275.000,00

Modalidade de Licitação: Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 75, inciso VIII, que trata da dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública;
- No Decreto Municipal que reconhece a situação emergencial no Município;
- Na necessidade de imediata recomposição da capacidade administrativa para planejamento, captação de recursos, regularização urbanística e atendimento ao interesse público;
- Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A contratação é fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:
  - **Art. 74, inciso VII** - dispensa de licitação em razão de emergência ou calamidade pública;
  - **Art. 75, caput** - hipóteses de contratação direta;
  - **Art. 6º, inciso LIII** - definição de emergência;
  - **Art. 8º** - competência da autoridade para conduzir o processo.
- **Decreto Municipal nº 305/2025** - que declara **estado de calamidade pública** no Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- **Decreto Estadual nº 11.838/2025** e **Portaria nº 11.838/2025**, que reconhecem situação de calamidade pública no Estado do Paraná.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu enfrenta situação emergencial que demanda a **rápida elaboração de projetos técnicos completos**, condição indispensável para:

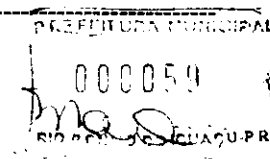


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- viabilizar licitações de obras;
- obter aprovações legais junto aos órgãos competentes;
- garantir segurança técnica, funcional e normativa das futuras edificações públicas. A ausência imediata desses projetos compromete a continuidade dos serviços públicos, o planejamento urbano e a adequada aplicação de recursos públicos, justificando a contratação emergencial.



### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

A contratada deverá elaborar, de forma integrada e compatibilizada, os seguintes projetos:

#### 4.1 Projeto Arquitetônico

- Implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes e fachadas;
- Layout funcional;
- Atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Compatibilização com os demais projetos.

#### 4.2 Projeto Estrutural

- Dimensionamento e detalhamento das estruturas;
- Projetos de fundações;
- Memórias de cálculo;
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis.

#### 4.3 Projeto Elétrico

- Distribuição de pontos e circuitos;
- Quadros elétricos e diagramas;
- Iluminação funcional e de emergência;
- Conformidade com a ABNT NBR 5410.

#### 4.4 Projeto Hidrossanitário

- Sistemas de água fria;
- Esgotamento sanitário;
- Drenagem pluvial;
- Reservatórios;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

#### 4.5 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

- Saídas de emergência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Iluminação e sinalização de emergência;
- Sistemas preventivos conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

#### 4.6 Projeto de SPDA

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- Atendimento integral à ABNT NBR 5419.

#### 4.7. Laudos de SPT

\* Deverão Atender a ABNT 6484

#### 4.8. Testes de Percolação

\* Deverão atender a ABNT 13969

#### 4.9 Documentos Complementares

- Memoriais descritivos;
- Planilhas orçamentárias;
- Documentação técnica necessária à licitação e execução das obras.

### 5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- Projetos técnicos em formato PDF, DWG ;
- Memoriais descritivos;
- Orçamentos detalhados;
- Documentação para aprovação legal e execução das obras;
- ART/RRT dos profissionais responsáveis.
- Laudos
- Testes

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução completa dos serviços será de **30 (Dias) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

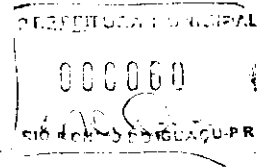
### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, se devidamente justificado.

### 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada, assim distribuído:

- Centro Cultural: R\$ 104.000,00;
- Casa de Máquinas/Garagem: R\$ 140.000,00;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

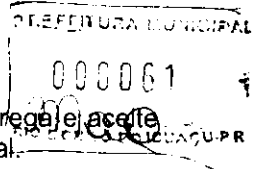
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Rodoviária Municipal: R\$ 31.000,00.

### 9. FORMA DE PAGAMENTO

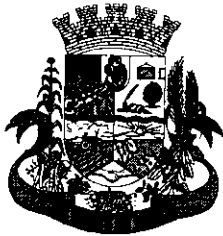
O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após a entrega e aceitação dos produtos pela fiscalização técnica do Município, mediante apresentação de nota fiscal.



### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- 10.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 10.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 10.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 10.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 10.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
  - 10.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
  - 10.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 10.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.
  - 10.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.
  - 10.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
  - 10.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000069

10.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

10.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

10.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais quando solicitado.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

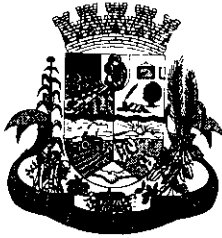
### 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor designado formalmente, que acompanhará a execução, conferirá os produtos e atestará as medições.

#### 12.1. Gestor do Contrato

O Gestor do contrato será o representante da secretaria municipal de Obras e Urbanismo.

#### 12.2. Fiscal do contrato

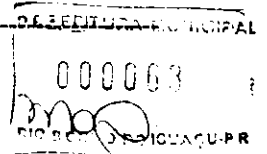


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O Fiscal do contrato será o Engenheiro civil Enio Augusto S. da Luz



### 13. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- **Risco:** atraso na entrega dos projetos. **Mitigação:** cronograma definido e acompanhamento periódico.
- **Risco:** incompatibilização entre projetos. **Mitigação:** exigência de compatibilização técnica integrada.

### 14. Matriz de Riscos

A matriz de riscos será anexada a este processo

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme dotação orçamentária constante do processo.

### 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir registro ativo no CREA/CAU;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Possuir uma equipe técnica formada pelos seguintes profissionais, no mínimo:
  - 01 Arquiteto (a)
  - 01 Engenheiro (a) Civil
  - 01 Engenheiro (a) eletricitista
- Atender às normas técnicas da ABNT;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho;
- Estar apto a elaborar os projetos de acordo com as normas aplicáveis para a disciplina

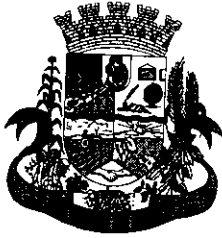
### 18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será **indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução da obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e cumprimento dos prazos.

### 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar:

- Registro no CREA/CAU;
- Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, de execução de obra similar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Patand 000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

- Capacidade técnico-profissional, com indicação de responsável técnico detentor de **acervo de elaboração de projeto de sonorização com área de no mínimo 847,00 m<sup>2</sup> o que corresponde a 50% da área do projeto do Centro cultural.**
- Capacidade técnico-profissional, com indicação de responsável técnico detentor de **acervo de elaboração de projeto de iluminação com área de no mínimo 847,00 m<sup>2</sup> o que corresponde a 50% da área do projeto do Centro cultural.**
- Capacidade técnico profissional com indicação de técnico detentor de acervo ou ART / RRT de **elaboração e memorial descritivo de obra com qualquer área.**

## 19.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será exigida comprovação de boa situação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- Índices mínimos de liquidez, quando aplicável;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

## 20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O contrato será gerido por servidor designado e fiscalizado por profissional técnico do Município.

O recebimento do objeto ocorrerá:

- **Provisoriamente**, após a conclusão da obra;
- **Definitivamente**, após vistoria técnica e verificação da conformidade com os projetos e especificações.

## 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO

- As medições serão realizadas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- O pagamento ocorrerá após aprovação da medição pela fiscalização;

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Critério de julgamento:** menor preço global;
- **Regime de execução:** empreitada por preço global;

## 23. SUBCONTRATAÇÃO

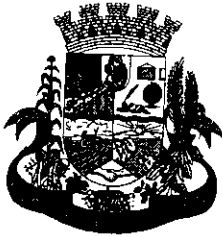
A subcontratação será permitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TR

- Mapa de Preços
- ETP

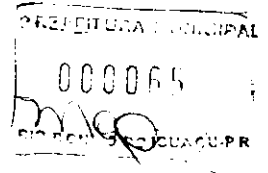


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Matriz de Riscos
- Memorial Descritivos
- Orçamentos



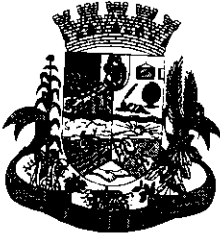
### 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026

**Claudinei Xavier**

Representante da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

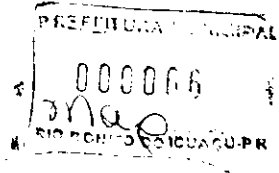


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2026  
Processo Administrativo nº 17/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para a contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em observância a Dispensa Eletrônica nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

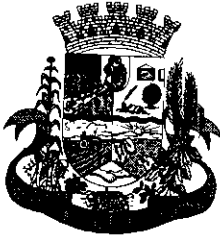
Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.	1,00	UN	275.000,00	27.000,00
TOTAL						275.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

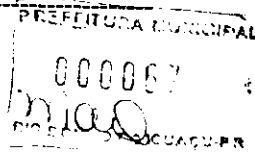


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



**CONTRATO Nº \_\_/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir

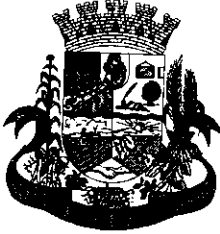
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº \_\_/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

## CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º O orçamento estimado pela Administração baseou-se em orçamentos obtidos de fornecedores distintos.

§ 3º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000059

§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
06.182.0002.2100	106	1616	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto.

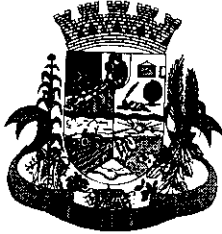
## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

§ 1º A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

§ 2º A contratada deverá observar o seguinte modelo de execução:

- I. Regime: Prestação de serviços técnicos especializados;
- II. Subordinação técnica: Departamento Municipal de Engenharia.

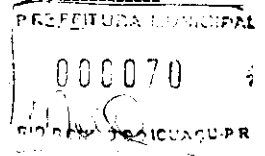


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)



### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

§ 2º A contratada deverá elaborar, de forma integrada e compatibilizada, os seguintes projetos:

#### **Projeto Arquitetônico**

- I. Implantação;
- II. Plantas baixas;
- III. Cortes e fachadas;
- IV. Layout funcional;
- V. Atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- VI. Compatibilização com os demais projetos.

#### **Projeto Estrutural**

- I. Dimensionamento e detalhamento das estruturas;
- II. Projetos de fundações;
- III. Memórias de cálculo;
- IV. Atendimento às normas da ABNT aplicáveis.

#### **Projeto Elétrico**

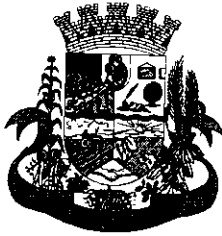
- I. Distribuição de pontos e circuitos;
- II. Quadros elétricos e diagramas;
- III. Iluminação funcional e de emergência;
- IV. Conformidade com a ABNT NBR 5410.

#### **Projeto Hidrossanitário**

- I. Sistemas de água fria;
- II. Esgotamento sanitário;
- III. Drenagem pluvial;
- IV. Reservatórios;
- V. Atendimento às normas técnicas vigentes.

#### **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**

- I. Saídas de emergência;
- II. Iluminação e sinalização de emergência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III. Sistemas preventivos conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

### Projetos de SPDA

- I. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- II. Atendimento integral à ABNT NBR 5419.

### Laudos de SPT

- I. Deverão Atender a ABNT 6484.

### Testes de Percolação

- I. Deverão atender a ABNT 13969.

### Documentos Complementares

- I. Memoriais descritivos;
- II. Planilhas orçamentárias;
- III. Documentação técnica necessária à licitação e execução das obras.

### Produtos a serem entregues

- I. Projetos técnicos em formato **PDF e DWG**;
- II. Memoriais descritivos;
- III. Orçamentos detalhados;
- IV. Documentação para aprovação legal e execução das obras;
- V. ART/RRT dos profissionais responsáveis;
- VI. Testes;
- VII. Laudos.

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

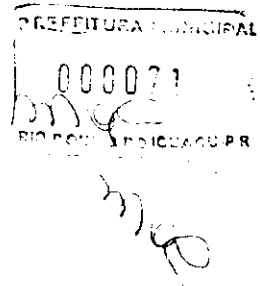
§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000072  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000073  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Liquidação**

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000074

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000075

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ**, CREA/PR 219227/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
0000076  
RIO BONITO DO IGUAÇU - P.R.

mgc

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

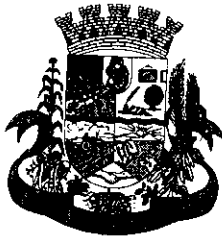
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000077  
[Handwritten signature]

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000078  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

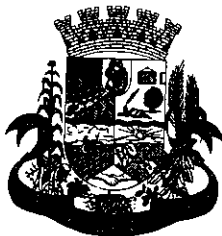
§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000079

000079

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

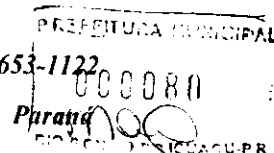
As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

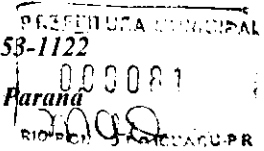
§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
000083  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado do licitante)

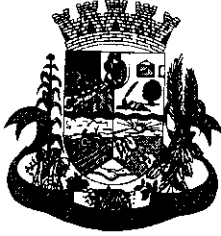
À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2026  
Processo Administrativo nº 17/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2026;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

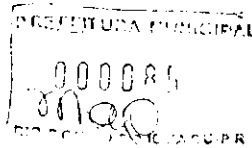
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2026  
Processo Administrativo nº 17/2026



Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

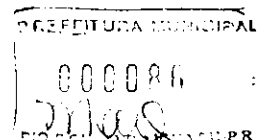


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)



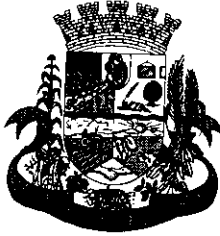
À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2026  
Processo Administrativo nº 17/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

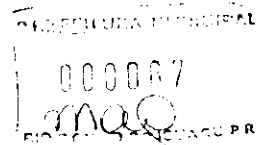


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (papel timbrado do licitante)



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2026  
Processo Administrativo nº 17/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

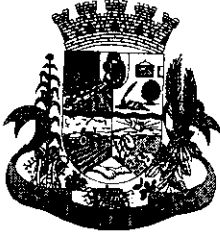
Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo <sup>1</sup>	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

<sup>1</sup>Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)

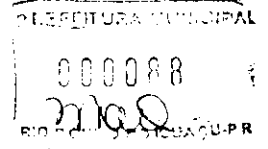


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
(papel timbrado do licitante)**



À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº xx/2026  
Processo Administrativo nº 17/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito: *mao*

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

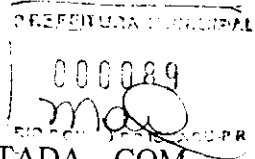


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA, COM ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADOS À INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E POSTERIOR EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO CULTURAL, RODOVIÁRIA MUNICIPAL E PARQUE DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de fevereiro de 2026.

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER JURÍDICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA, COM ACERVO TÉCNICO COMPÁTIVEL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADOS À INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E POSTERIOR EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO CULTURAL, RODOVIÁRIA MUNICIPAL E PARQUE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. LEI 14.113/21 – LEI 14.981/24.

### 1. RELATÓRIO

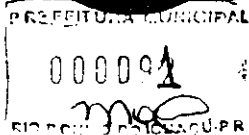
*Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização de Contratação de serviços destinados elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do centro cultural, rodoviária municipal e parque de máquinas rodoviárias, no Município de Rio bonito do Iguaçu/PR (os quais foram destruídos pelo Tornado ocorrido em 07/11/2025).*

*A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para situações de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

Página 1 de 12

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021. Além dos Decretos Federais pertinentes.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Termo de referência;
2. Estudo Técnico;
3. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
4. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Autorização da autoridade competente para contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Minuta do Edital e do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o relatório.

Página 2 de 12



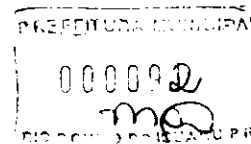
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

...

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Combinado com o art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024. Vejamos a Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência

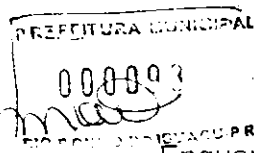
Página 3 de 12

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Enquanto o art. 2º. Da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV desta Lei para a realização de registro de preços.

§ 1º A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os contratos verbais firmados nos termos do inciso IV do caput deste artigo restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento hábil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

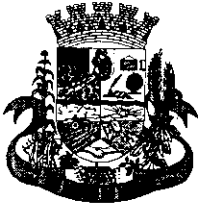
Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000004  
MAG  
PR

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de **Dispensa de Licitação**, pois a princípio a primeira impressão ao analisar somente o objeto não caracterizaria a questão de urgência, contudo ao considerar a situação calamitosa reconhecida por decreto municipal, estadual e federal, pela destruição dos prédios públicos causada pelo tornado, na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 07 de novembro de 2025, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais, e a inexistência de local para seus funcionamentos, encontramos fundamento para a contratação direta.

A **contratação emergencial** é uma medida de pronta resposta que visa garantir a continuidade dos serviços públicos, tendo sido realizada na forma do art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024, combinado com o previsto no do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, o qual trouxe em seu texto a possibilidade realizar dispensa de licitações para contratação independentemente do valor nas condições emergenciais.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024, a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou estudo de preços, considerando as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) resta evidente constatar que há possibilidade legal de contratação, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024, que permite a reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade urgente de possibilitar o funcionamento dos serviços públicos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação formal, seria moroso e a contratação fez-se necessária pela necessidade restabelecimento do paço municipal.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

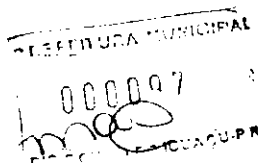


# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



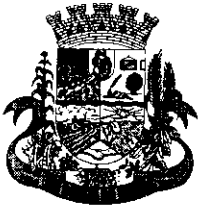
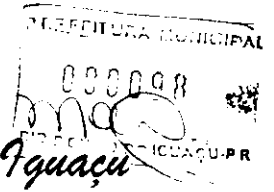
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Página 8 de 12

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta do edital e do contrato administrativo analisados preenchem todos os requisitos para o presente objeto.

### 3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações emergenciais indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, encontramos que as contratações, em que o critério de julgamento for o menor preço, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Senão vejamos:

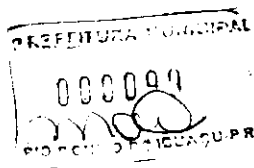
Página 9 de 12

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso,

II - no caso de serviços e obras:

**a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

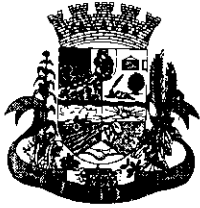
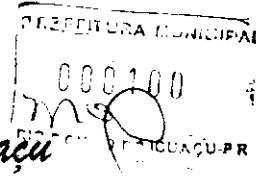
Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Todavia, resta considera que de acordo com o artigo 2º o art. 2º, inciso II, da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

Sendo, portanto, que o prazo pode ser reduzido pela metade, e no caso em comento de (10) dez dias úteis devem ser observados no mínimo (05) cinco dias úteis de publicação, desde que observados ainda as condições do art. 5º da Lei 14981/2024, que trata das situações de calamidade pública:

Art. 5º Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do art. 1º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;

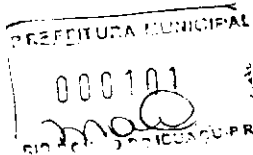
Página 11 de 12

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III – risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

## 4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, opina-se pela possibilidade da continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.

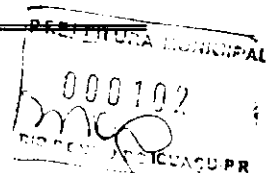
Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2025  
DATA: 20/02/2025



**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º.** Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I – EQUIPE DE APOIO:**

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

**II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

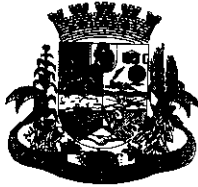
c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

**Art.3º.** A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

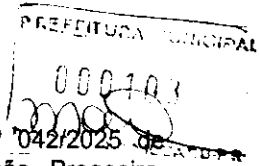
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 278/2025  
DATA: 26/09/2025



**SÚMULA:** Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

**Art. 2º** Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º....."  
....."

**II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

....."  
b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1.  
....."

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal